



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 99/2017**

Altera o Ato nº 77, de 03 de março de 2016, que dispõe sobre a concessão da gratificação natalina aos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Alterar os parágrafos 2º e 3º, do artigo 3º, do Ato TRT7 nº 77, de 03 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

(...)

§ 2º O Tribunal antecipará, preferencialmente no mês de janeiro, 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina, com base na remuneração do mês anterior, aos magistrados e servidores, ativos e inativos, bem como aos pensionistas, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 3º Ocorrendo majoração na remuneração dos servidores ou magistrados após a antecipação a que se refere o parágrafo anterior, a diferença apurada poderá ser paga no mês de junho, com base na remuneração vigente no mês anterior.

(...)”

**Art. 2º** Fica revogado o Ato TRT7 nº 56/2017.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 26 de julho de 2017

**JEFFERSON QUESADO JÚNIOR**

Presidente do Tribunal em exercício

